



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

ATA Nº 9459265 - CPER-CEC

SEI!TJPR Nº 0017617-28.2022.8.16.6000
SEI!DOC Nº 9459265

REUNIÃO: 17ª Reunião da Comissão de Ética e de Conduta realizada no dia 27.07.2023.

LOCAL: Por videoconferência (Microsoft Teams), cf. art. 13, inc. V, do Decreto Judiciário TJPR nº 523/2021.

INÍCIO: 14h00min.

TÉRMINO: 15h03min.

PARTICIPANTES:

- ENIO NAKAMURA OKU (Presidente da Comissão);
- JOSÉ HENRIQUE CESÁRIO PEREIRA (Secretário e Membro da Comissão);
- ÉRIKA BARBIERO VIEIRA (Membra da Comissão);
- LIGIA RODRIGUES LUZ (Membra da Comissão).

DELIBERAÇÕES

A 17ª reunião da Comissão de Ética e de Conduta teve início às 14h00min com o Presidente da Comissão, Enio Nakamura Oku, cumprimentando todos os presentes. O Presidente registrou a ausência do membro Lucas Gandin devidamente justificada na forma do art. 13, inc. III, do Decreto Judiciário TJPR nº 523/2021. Após, os temas da reunião foram discutidos pelos membros na seguinte ordem:

1. SEI nº 0074398-36.2023.8.16.6000: trata-se de denúncia encaminhada no canal de denúncias, narrando a “utilização irregular de espaço público do Poder Judiciário, especificadamente, a entrada do Tribunal do Júri, em Curitiba, para fins de distribuição de material de propaganda partidária (Jornal Impacto) com conteúdo baseado em informação falsa em grave afronta a decisão judicial e ao próprio Sistema de Justiça, conforme fotos tiradas na data de 22/05/2023”. Durante análise pelos membros da Comissão, foram levantados, além das disposições contidas no Código de Ética e Conduta, os seguintes normativos: Código de Normas do Foro Judicial, arts. 156, inciso IX, 155, inciso III; Ordem de Serviço nº 5/2017, atualizado até a Ordem de Serviço nº 4/2019, sobre o procedimento a ser adotado para a afixação de cartazes, avisos, banners e similares nas dependências dos edifícios do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná; e Decreto Judiciário nº 206/2017, atualizado até o Decreto Judiciário nº 820/2018, que fixa os critérios da Comunicação Social do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Diante disso, preliminarmente, foi deliberado por encaminhar expediente ao Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados para informar sobre a existência (ou não) de ato normativo neste Tribunal que discipline a respeito da disponibilização e distribuição de

panfletos, folhetos, jornais, publicações ou qualquer tipo de material impresso nos prédios destinados aos serviços deste Poder Judiciário. Obtida a resposta, a Comissão fará a deliberação pertinente.

2. Solicitar à Ouvidoria-Geral do Tribunal de Justiça do Paraná relatório : a membra Érika Barbeiro Vieira destacou a necessidade de solicitar à Ouvidoria-Geral do Tribunal de Justiça do Paraná relatório contendo as principais reclamações atinentes às infrações éticas registradas no setor finalidade de promover ações afirmativas voltadas a divulgar, de forma simples e descomplicada, as regras e os princípios que fundamentam o Código de Ética e Disciplina do Poder Judiciário do Paraná. Deliberou-se que será solicitada a Ouvidoria-Geral relatório, contendo as principais reclamações atinentes às infrações éticas registradas na Ouvidoria nos últimos 2 (dois) anos, resguardando o anonimato e o sigilo legal, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

3. Próxima reunião: Ficou agendada a próxima reunião para o dia **31/08/2023, às 14h00min.**

Por fim, o Presidente da CPER-CEC agradeceu a todos pela participação e encerrou a reunião às 15h03min.

Eu, José Henrique Cesário Pereira, secretário da Comissão, lavrei esta ata, que é assinada eletronicamente pelos membros presentes.

Curitiba, data registrada no sistema.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE HENRIQUE CESARIO PEREIRA, Secretário da Comissão de Ética e de Conduta**, em 18/08/2023, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ENIO NAKAMURA OKU, Presidente da Comissão de Ética e de Conduta**, em 18/08/2023, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LIGIA RODRIGUES LUZ, Integrante de Comissão Permanente**, em 18/08/2023, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ERIKA BARBIERO VIEIRA, Integrante de Comissão Permanente**, em 18/08/2023, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **9459265** e o código CRC **A546C52F**.